



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Quinta-feira • 15 de Abril de 2021 • Ano • Nº 904

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- **Lei Nº 1065/2007** - Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Ubaitaba/BA e dá outras providências.
- **Decreto Nº 187/2021** - Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.
- **Extrato de Contrato de Nº. 070/2021.** (W S Viana Junior Eireli).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



PUBLICADO NA FORMA  
E LOCAL DE COSTUME  
Ubaitaba/BA. 31/05/07

LEI N.º 1065/2007.

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC do Município de Ubaitaba./BA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu, o Prefeito do Município de Ubaitaba – Bahia, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Ubaitaba - Bahia, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de estado de calamidade pública ou situação de emergência.

**Art. 3º** - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

**Art. 5º** - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 6º** - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

**Art. 7º** - A COMDEC compor-se-á de:

- I – Presidência
- II – Secretaria
- III – Conselho Técnico
- IV – Conselho Comunitário

Rua Rafael Oliveira, nº 01 - Fone: (73) 3230-1412 / 1413 / 1113 - Cep: 45.545-000  
CNPJ: 16.137.309/0001-68 - Ubaitaba, BA



**Art. 8º** - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

**Art. 9º** - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Viação e Obras e Secretário de Meio Ambiente.

**Art. 10º** - A Secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Presidente.

**Art. 11º** - O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Administração e Chefe de Gabinete.

**Art. 12º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ubaitaba – Bahia**, em 31 de maio de 2007.

**Asclepiades de Almeida Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Paulo Roberto Oliveira Bidú**  
Secretário de Administração e Finanças

## Decretos



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
Estado da Bahia

**DECRETO nº 187/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA**, Estado da Bahia, no uso das suas Atribuições Legais e em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1065 de 31 de maio de 2007.

### **DECRETA**

**Art. 1º**- Nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**PRESIDENTE:** JAILTON SANTOS ARAÚJO, Secretário de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**VICE-PRESIDENTE:** DAIANE DE JESUS FAGUNDES MAGALHÃES, Secretária Municipal de Assistência, Promoção Social e Trabalho;

**SECRETÁRIO:** JONATAS SANTOS NERY, Diretor Municipal do Meio Ambiente;

**MEMBROS:** BEHAIM CORREIA DIAS, LINO OSEIAS DE SOUZA PARAISO, ARTHUR RIBEIRO DOS SANTOS FILHO.

**Art 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA-BA, 15 DE ABRIL DE 2021.

**ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ISABELLA FONTES CALHEIRA**  
Secretária de Administração

**Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA**  
**CNPJ nº 16.137.309/0001-68**

## ***Extratos de Contratos***

---

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### **AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 070/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA - Contratada: W S VIANA JUNIOR EIRELI – CNPJ: 22.216.365/000190.  
OBJETO: prestação de serviço de manutenção, revisão, reparo e conserto dos veículos que compõem a frota da secretaria de saúde de Ubaitaba, cujo valor global importa em R\$ 16.874,50 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II. Data de assinatura: 06 de abril de 2021.  
Vigência: da data da assinatura a 31/12/2021.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.